



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
Edital de Abertura n.º 01/2025



O Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria Municipal n.º 139 de 21 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2025** para a realização de Processo Seletivo Público, destinado à contratação de pessoal nos termos da Lei Federal N.º 11.350/2006, e das Leis Municipais N.º 485/2007 e N.º 1.085/2017, para a investidura em cargo público, na forma prevista em lei.

Onde lia-se:

“ 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Wisdom, no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: ”

Leia-se:

“ 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Wisdom, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: ”

Onde lia-se:

“11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- e) obtiver maior pontuação em Matemática.
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).”

Leia-se:

“11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- e) obtiver maior pontuação em Matemática.
- f) tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).”
- g) tiver exercido a função de jurado.
- h) sorteio público.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
Edital de Abertura n.º 01/2025



Ainda, acrescenta-se:

15 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal 290/90):

“Art 14

*§ 1º A posse dar-se-á **no prazo de até dez dias** contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.”.*

“Art 15

*§ 1º **É de cinco dias** o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.”.*

Jacuizinho, 26 de setembro de 2025

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal